



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 23/12/2025 às 09h18 para demap.adalton

NOTA 762/2025-BCB/DEMAP

NUP do PE: 18600.102626/2023-51

Descrição: Primeiro Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 6767/2025

Assinado/Autenticado por: - Adalton Damazio Goncalves Freitas em 25/11/2025; Thasso Silva Costa em 26/11/2025;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nota 762/2025–BCB/DEMAP
PE 255606

Brasília, 25 de novembro de 2025.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6767/2025.

À Sucal,

Trata-se de solicitação para elaboração do Primeiro Apostilamento ao Contrato firmado com a **ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com a finalidade de reajustar os preços contratados.

BREVE HISTÓRICO

2. O Contrato Administrativo nº 6.767, de 15 de outubro de 2025 (doc. 118), cujo objeto é a contratação de obras de engenharia de reforma e adaptações de espaço no edifício sede do BCB para criação de estúdio de gravação, foi firmado com vigência inicial de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, compreendendo o período de **15.10.2025 a 28.5.2026**, pelo valor total de R\$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).

3. A área técnica registra que o início efetivo dos serviços se deu no mês de novembro/2025 e o ajuste encontra-se dentro do seu prazo de vigência regular. Não há registros de alterações contratuais anteriores relativas ao referido contrato.

REAJUSTE

4. O reajuste de preços está previsto nos itens 7.36 a 7.43 do Projeto Básico – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.032/2025, conforme a seguir:

“Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês outubro do ano de 2024.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.”

5. A legislação correlata ao tema estabelece que o reajuste em sentido estrito deve ocorrer automaticamente após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base definida no contrato mediante aplicação do índice previsto, sem necessidade de requerimento do contratado, sob pena de violação ao princípio da legalidade e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. Consoante previsão consignada no item 7.36 do Projeto Básico, o índice de reajuste deve ser aplicado a partir da data base – outubro/2024 – data a que se refere o orçamento estimado da contratação – doc. 31 e utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC mantido e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

7. Em decorrência da presente alteração, a contratada terá o prazo de 10 dias úteis, contados da data de notificação do presente ajuste, prorrogável por igual período à critério do Bacen, para apresentar depósito caução complementar de forma que seja mantido o valor correspondente a 5% do valor contratual atualizado a título de garantia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. Diante dessas considerações, elaboramos a presente Nota, a qual encaminhamos:

- a) inicialmente, à Sucal para atualização da Planilha de Custos e Formação de Preços com os novos valores reajustados, elaboração da memória de cálculo para verificação de possíveis diferenças vencidas/a vencer e valoração do montante do apostilamento e da garantia;
- b) após, para o “De Acordo” do Sr. Chefe ou do Sr. Assessor da Cecom;
- c) em sequência, ao Sr. Chefe-Adjunto do Demap para ciência; e
- d) ao final, ao Demap/Infra/Sucep, para manifestação quanto aos cálculos e, se de acordo, adotar as providências relativas à declaração de conformidade orçamentária e financeira, bem como à autorização da despesa pela autoridade competente.

9. Por fim esclarecemos que:

- a) as planilhas de Custos e cálculos, a serem elaborados pela Sucal, são anexos a este apostilamento;
- b) o aperfeiçoamento do presente instrumento, que se dará nos termos autorizativos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, depende da conclusão dos trâmites previstos no parágrafo anterior;
- c) após a efetiva implementação do presente apostilamento, os autos deverão retornar a Cecom/Sucon para lançamento dos dados no PNCP.

(assinatura eletrônica)
0.087.433-7 – Adalton Damazio
Demap/Cecom/Sucon

(assinatura eletrônica)
9.309.376-4 – Thasso Silva Costa
Coordenador Substituto – Demap/Cecom/Sucon